

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **29.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**

**Ata n.º 5/2019**

**28-02-2019**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO

#### ATA N.º 5/2019

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

Não esteve presente o Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cuja falta foi justificada.-

#### OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Interveio no período antes da ordem do dia o Sr. Presidente da Câmara, que se dirigiu ao Sr. Vereador Fernando Gomes, e referiu: “ O Sr. Vereador e os membros do seu partido, têm de forma reiterada, divulgado publicamente, que existe uma outra versão do projeto da ligação rodoviária, de Mondim à Variante do Tâmega, por isso lanço-lhe um repto de publicamente nos apresentar esse projeto, identificação do seu autor e a entidade que o mandou elaborar, o custo do projeto, e toda a documentação referente ao projeto”.-----

De seguida o Sr. Vereador Fernando Gomes, referiu:**1-** *“É lamentável o que se passou no dia de ontem, com mais uma queda de uma pessoa no pavimento em frente á Padaria Silva. Foi necessário haver uma reclamação para que se tomasse uma medida de vedação do espaço. Tenho alertado aqui várias vezes para o estado lastimável do pavimento e o perigo que representa para as pessoas mais idosas e com pouca mobilidade. Não aceito a justificação dada pelo Sr. Presidente da Câmara de que, a degradação do pavimento é provocada pelo abusivo acesso de veículos a este espaço, visto, ter sido realizada uma intervenção no referido passeio pelos serviços da autarquia*

*de uma rampa de acesso para veículos. É inaceitável que ao longo de nove anos deste executivo, ainda não se tenha encontrado uma solução definitiva para solucionar este problema que é tão básico.*-----

*2-"A Câmara aprovou minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências, com algumas freguesias, entre as quais com a Junta de Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto. Como é do conhecimento do Sr. Presidente da Câmara, esta proposta foi recusada pelo executivo da referida Junta, com o voto contra do Presidente da Junta, pelo que a mesma não deveria ter sido presente á reunião da Assembleia Municipal. Mas, mais grave do que isso é o facto do Sr. Presidente da Junta, que tendo votado contra esta proposta em Reunião de Junta de Freguesia, venha agora votar favoravelmente, a mesma proposta em reunião da Assembleia Municipal o que revela uma incoerência. Pergunto ao Sr. Presidente como vai resolver agora esta situação".*-----

*3-"Pergunto ao Sr. Presidente da Câmara, para quando a intervenção na estrada municipal entre o cruzamento que dá acesso ao lugar de Piolêdo e o cruzamento que dá acesso ao Bobal no sentido para o Bilhó, uma vez que se encontra em péssimo estado, o que provoca danos a quem a utiliza no seu dia-a-dia. Aproveito também para sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, que a Rua da Reta da Pena deveria ser intervencionada durante a fase de construção do acesso à Via do Tâmega, dado que a mesma não sofre qualquer intervenção há mais de 15 anos".*-----

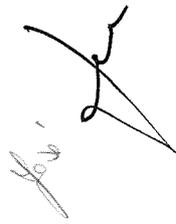
*4-"Verifiquei que nos jardins da Casa da Igreja foram colocadas várias estruturas pela Associação que utiliza aquele espaço. Tratando-se de um Jardim classificado como histórico, não é aceitável a colocação das mesmas".*-----

O Sr. Vereador Nuno Lage informou o Sr. Vereador Fernando Gomes, que já tinham dado ordens para que as estruturas que referiu fossem retiradas.

#### **ORDEM DO DIA**

**1-Aprovação da ata n.º 4 da 28.ª reunião Ordinária e Pública de 14 de fevereiro de 2019.**

**DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 4/2019 da 28ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 14 de fevereiro 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da



leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**.-----

**2-Informações**-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

**2.1 -Informação: Resumo diário da tesouraria** -----

**Resumo diário da tesouraria do dia 27 de fevereiro de 2019.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 27 de fevereiro de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.425.136,47 e € 375.835,31, respetivamente. ---

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**3-Proposta n.º 44/2019 - Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. De acordo com o estabelecido nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, o empregador público deve prever para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no referido período temporal, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, elementos estes que devem acompanhar a proposta de orçamento;-----

2. Também nos termos do vertido no citado artigo 29.º, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do

cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;-----

3. O mapa de pessoal vigente para o ano 2019, aprovado por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, sob proposta aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, incluiu a previsão das necessidades então identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o corrente ano, suscitadas em sede de planeamento das atividades;-----

4. O mesmo mapa contempla um lugar previsto como necessário e não provido definitivamente de Técnico Superior, na área de formação académica e/ou profissional de Educação para a Divisão de Desenvolvimento Social (DDS);-----

5. Tal lugar tem como escopo dar cumprimento aos objetivos previstos na candidatura, denominada "mais Escola, mais Sucesso", apresentada por este município, com a finalidade de se lograr obter financiamento comunitário no âmbito do Norte 2020, através da CIM do AVE, tendo sido a mesma aprovada pela assembleia municipal, por deliberação n.º 25/2018, tomada em sessão realizada a 23 de fevereiro de 2018; -----

6. Partindo de um diagnóstico social e educacional realizado, o projeto prevê a constituição de uma Equipa Multidisciplinar, constituída, entre outros, pelo referido técnico superior, da área de Professores do Ensino Básico - 2.º Ciclo na variante de Educação Visual e Tecnológica, cujo leque de competências se traduz essencialmente no acompanhamento de todo o processo de implementação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal do Ave e na intervenção, numa lógica de potenciação do trabalho desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas, na implementação do seu Plano de Ação Estratégica;-----

7. De resto, conforme previsto na candidatura, onde é dito "*Pretende-se, com esta resposta, intensificar o apoio às escolas na implementação de projetos e boas práticas que promovam a melhoria do rendimento escolar e que trabalhem o processo de inclusão social dos alunos com o recurso a soluções complementares de educação não formal, capacitação ao nível das competências parentais, sociais e emocionais, que previnam o insucesso e evite estratégias de atuação meramente remediativas*";-----

  
8. Em sede de gestão de Recursos Humanos para 2019, e na sequência de reuniões de trabalho com a dirigente da DDS, veio a ser supervenientemente identificada a urgente necessidade de 1 trabalhador nessa Divisão, na área mencionada no n.º que antecede, com o objetivo de dar cumprimento às atribuições/ competências dos serviços, face aos escassos recursos humanos afetos a tal área funcional onde existe elevado volume de trabalho;-----

9. Não há possibilidade de suprir a necessidade de pessoal identificada, mediante recurso ao pessoal *in house*, porquanto no universo do pessoal do município de Mondim de Basto inexistem trabalhadores disponíveis, detentores da habilitação literária legalmente exigível, nomeadamente de Licenciatura de Professores do Ensino Básico - 2.º Ciclo na variante de Educação Visual e Tecnológica, que possam colmatar as necessidades identificadas;-----

10. Importa, pois, proceder à abertura de um processo de recrutamento adequado para o efeito, de natureza precária, designadamente procedimento concursal comum para recrutamento por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de o competente contrato vir a ser prorrogado por duas vezes, por igual período, sem, todavia, poder ultrapassar a data de 30 de dezembro de 2021 (data esta em que cessa a elegibilidade da candidatura que financia a contratação em causa, referida em 5 supra), com fundamento no disposto nas alíneas f) e i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, que *in casu* constituem as situações tipificadas para fundamentar a aposição de termo resolutivo no contrato de trabalho em funções públicas;

Autorização para alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Considerando que:

11. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP “ O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo-se, contudo, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;-----

12. Se perspetiva, desde logo, não ser possível concretizar o recrutamento identificado como necessário, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de emprego público

por tempo indeterminado estabelecido, tendo em conta as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características dos postos de trabalho- *vide* n.º 5 supra;

13. Haverá, ainda, que observar as disposições específicas sobre a matéria, previstas em sede da Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE 2019), aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, designadamente o seu artigo 55.º que apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio - como é o caso do Município de Mondim de Basto - não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;-----

14. Se encontra identificada a urgente necessidade de afetação de novo efetivo, no âmbito das atividades inerentes à DDS, que importa assegurar, dado o acréscimo do volume de trabalho em curso;-----

15. E, nos exatos termos e pelo conjunto de razões retro expostas, se afigura imprescindível a concretização do recrutamento identificado, que, aliás, se traduz numa absoluta e imperiosa necessidade para que se logre assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviços especificamente atribuídos aos serviços municipais da DDS, na área da Educação, mormente na área de Professores do Ensino Básico - 2.º Ciclo na variante de Educação Visual e Tecnológica, que decorrem da assunção das correspondentes atribuições pelo Município, no cumprimento das obrigações legais nessa mesma área de atividade;-----

Tenho a honra de submeter a competente deliberação do Órgão Executivo, Municipal o seguinte:-----

a) Que o Órgão Executivo Municipal aprove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30.º e 31.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e do artigo 9.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta as evidentes necessidades, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, que se proceda à abertura de 1 (um) procedimento concursal, com alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 (um) posto de

trabalho na Carreira/Categoria Técnica Superior, na área funcional de Professores do Ensino Básico - 2.º Ciclo na variante de Educação Visual e Tecnológica, que se identifica como urgente, orientado para o provimento a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de o respetivo contrato vir a ser prorrogado por duas vezes, por iguais períodos, sem, todavia, poder ultrapassar a data de 30 de dezembro de 2021, data esta em que cessa a elegibilidade da candidatura que financia a contratação em causa, referida em 5 supra, com fundamento nas circunstâncias tipificadas nas alíneas f) e i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP;-----

b) Que, nos termos previstos nos artigos 29.º e 31.º, ambos da LTFP, se delibere no sentido da previsão da verba correspondente ao procedimento concursal em referência, no valor global de € 17.604,18, sendo certo que:-----

Existe cabimento orçamental, por referência à totalidade dos encargos inerentes ao posto de trabalho correspondente ao recrutamento de 1 trabalhador, respeitante ao presente procedimento, na rubrica orçamental com a designação “ Pessoal contratado a termo”, a qual se apresenta suficientemente dotada para o efeito, conforme informação de cabimento n.º 150/2019 de 24 de janeiro. -----

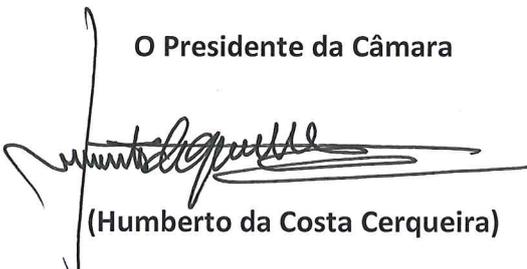
**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 43 minutos -----E

eu, *Janice Pereira dos Santos*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)